



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 917/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 0391-000048/2013, relativo ao Auto de Infração nº 2493/2013, lavrado em desfavor de **NORMA PIMENTEL**, por transgressão dos incisos I, VIII, XIII e XX do artigo 54 da Lei distrital nº 41/1989, **DECIDE:**

I – CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 100.000.030/16 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 25.508,56 (vinte e cinco mil quinhentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) e de advertência. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos I e II, artigo 45, da Lei Distrital 041/89.

II – NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

III – INFORMAR que a Lei Complementar distrital n. 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

IV– Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 22/01/2020, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **33178734** código CRC= **EA0060BD**.

